

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1965

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe con-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

fere o Art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 30 — Constituir o seguinte Grupo de Trabalho para estudar a ligação ferroviária Capitão Martins-Itatinga, como solução para o problema do transporte dos produtos acabados da USIMINAS:

Coordenador: Dr. Sérgio Faria Alves de Assis, do BNDE

Membros: Dr. Herminio Lafayete de Freitas, indicado pela USIMINAS.

Dr. Paulo Cezar Furtado Diniz, indicado pela Rde Ferroviária Federal S.A. — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no artigo 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 22 de abril de 1965

Processos:

Nº 61.849-64 — A Sebastião Raposo Escrevente Dactilógrafo, matrícula nº 2.133.941, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção da cidade de Campos Altos — Minas Gerais, para a cidade de Araxá — Minas Gerais, face à transferência da sede do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela, para esta cidade, conforme Portaria DG-946, de 10 de junho de 1964.

Nº 3.993-65 — A José Macedo, Trabalhador, nível 1, matrícula número 2.098.348, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 12-3, sediada em Jataí — Goiás, para o Escritório de Fiscalização sediado em Catalão — Goiás, conforme Ordem de Serviço nº 7, de 24 de dezembro de 1964, do Engenheiro Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 4.043-65 — A Clóvis Calheiros Maia Gomes, Engenheiro, matrícula nº 2.243.697, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de ter sido lotado na Divisão de Obras de Pavimentação, Administração Central - GB., com anterior exercício na Comissão Especial de Obras do Trecho Feira de Santana (BA), Russa (CE) da BR-13 (CEO-BR-13), com sede em Icó-CE, conforme Portaria DG-2.516, de 12 de novembro de 1964.

Nº 8.350-65 — A Diógenes Medeiros Wanderley, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.069.422, no valor de Cr\$ 285.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 20-2, sediada em Santana do Ipanema — AL., para a sede do 20º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Maceió — AL., conforme Portaria nº 54, de 1º de outubro de 1964, do Engº Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 9.639-65 — A Adão dos Santos Pinheiro, Trabalhador, matrícula número 2.120.626, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 10-2, sediada em São Leopoldo — RS., para a Residência 10-7, com sede em São Gabriel — RS., conforme Portaria nº 180, de 23 de outubro de 1964, do Engº Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 9.914-65 — Eduardo José de Lima, Engenheiro, matrícula número 2.134.503, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção, do Escritório de Fiscalização, sediado em Esplanada — BA., para o Escritório de Fiscalização, com sede em Conceição do Almeida — BA., conforme Portaria nº 255, de 21 de outubro de 1964, do Engº Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 12.290-65 — A Augusto Parada, matrícula nº 2.147.743, no valor de Cr\$ 90.400, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB, com sede em Governador Valadares — MG., conforme Portaria DG-2.145, de 16 de outubro de 1964.

Nº 12.293-65 — A Dermeval Faico, Motorista, matrícula nº 2.147.493, no valor de Cr\$ 76.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB, com sede em Governador Valadares — MG., conforme Portaria DG-2.141, de 16 de outubro de 1964.

Nº 12.515-65 — A Paulo Monteiro de Castro, Engenheiro, nível 17, matrícula nº 2.020.009, no valor de Cr\$ 78.000, em virtude de ter sido lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, com anterior exercício na CEORB, conforme Portaria DG-759, de 12 de julho de 1963.

Nº 13.136-65 — A Lourenço Francisco dos Santos, Motorista, nível 10, matrícula nº 2.099.33, no valor de

Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Serviço de Equipamento Mecânico sediado na Cidade Industrial — MG., para o Escritório de Fiscalização 6-3, com sede em Bom Despacho — MG., conforme Ordem de Serviço nº 463, de 30 de novembro de 1964, do Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 13.340-65 — A José Vieira Campos, Laboratorista, nível 9-B, matrícula nº 2.112.50, no valor de Cr\$ 40.400, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — Minas Gerais, anteriormente à disposição da CEORB-MG., conforme Portaria DG-130, de 13 de janeiro de 1964.

Nº 14.224-65 — A Fausto Aricles Garrido, Guarda Rodoviário, nível 14-B, matrícula nº 2.091.834, no valor de Cr\$ 137.000, em virtude de sua remoção, "ex officio", do 8º Distrito Rodoviário Federal — São Paulo, para o 16º Distrito Rodoviário Federal — SC., conforme Portaria DG-2.382, de 29-10-64.

Nº 14.240-65 — A Maria de Lourdes Neves Rodrigues, Desenhista, nível 14-B, matrícula nº 1.164.715, no valor de Cr\$ 137.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 3º Distrito Rodoviário Federal — CE., para o 15º Distrito Rodoviário Federal — Maranhão, conforme Portaria DG-1.794, de 9-9-64.

Nº 15.551-65 — A José Quintão Filho, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.112.402, no valor de Cr\$ 22.800, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, anteriormente à disposição da CEORB-MG., conforme Portaria DG-44, de 6 de janeiro de 1964.

Em 26 de abril de 1965

Nº 12.275-65 — A Hildebrando Ferreira Guimarães, Trabalhador, matrícula nº 2.147.836, no valor de Cr\$.. 50.000, em virtude de seu retorno ao

6º Distrito Rodoviário Federal, Escritório de Fiscalização 6-5, sediado em Araxá — MG., anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, com sede em Campo Grande — MT., conforme Portaria DG. nº 2.184, de 16 de outubro de 1964.

Nº 61.847-64 — A Aventino Pereira, Trabalhador, matrícula número 2.156.649, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da cidade de Campos Altos, para a cidade de Araxá — Minas Gerais, face a transferência do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela, para esta cidade, conforme Portaria DG-946, de 10-6-64.

Em 27 de abril de 1965

Processos:

Nº 12.992-65 — A Paulo Roberto Alcântara, Trabalhador, matrícula nº 2.070.176, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 4º Distrito Rodoviário Federal, para o 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme Portaria DG-92, de 25-1-65.

Nº 13.131-65 — Aguidar Borges Pinheiro, Trabalhador, matrícula número 2.138.408, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — Escritório de Fiscalização 6-5, sediado em Araxá — MG., anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, com sede em Campo Grande — MT., conforme Portaria DG-2.174, de 16 de outubro de 1964.

Nº 13.133-65 — A Antônio Andrade Bitencourt, Escrevente Dactilógrafo, matrícula nº 2.138.463, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — Mato Grosso, conforme Portaria DG-2.163, de 16 de outubro de 1964.

Nº 13.134-65 — A Nilson Teixeira Câmara, Contador, nível 20, matrícula nº 2.032.948, no valor de Cr\$.. 230.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 6-8, sediada em Oliveira — MG., para a sede do 6º Distrito Rodoviário Federal, na Cidade Industrial — MG., conforme Ordem de Serviço nº 32, de 3 de fevereiro de 1965, do Engen-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600	Semestre	Cr\$ 450
Ano	Cr\$ 1.200	Ano	Cr\$ 900
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300	Ano	Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

nheiro-Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 15.566-65 — A Sebastião Rosário Cândido, matrícula nº 2.092.845, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 6-6, sediada em Betim — MG., para a Residência 6-12, com sede em Paracatu — MG., conforme Ordem de Serviço nº 460, de 29 de setembro de 1964, do Engº Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 15.567-65 — A Djalma Braga Pinheiro, Laboratorista, matrícula número 2.147.624, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — Escritório de Fiscalização 6-2, sediado em Diamantina — MG., anteriormente à disposição da C.E.O.-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., conforme Portaria D.G. número 2.153, de 16 de outubro de 1964.

Em 19-4-1965

Processos:

Nº 1.499-65 — A Alvaro Dias Pimenta, Escrevente-Dactilógrafo, matrícula nº 2.147.639, no valor de Cr\$ 35.600, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande, MT, com anterior exercício na CEORB conforme Portaria DG-2.132, de 16 de outubro de 1964.

Nº 1.499-65 — A Alvaro Dias Pimenta, Escrevente-Dactilógrafo, matrícula nº 2.147.639, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal, sediada na Cidade Industrial MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, com sede em Campo Grande, MT, conforme Portaria DG-2.185, de 16-10-1964.

Em 28-4-1965

Processos:

Nº 15.828-65 — A João Batista da Cunha, Ajudante, matrícula número 2.147.482, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-2.158, de 16-10-64.

Nº 15.833-65 — A Sebastião Espeschart, Conductor de Topografia, nível 11, matrícula nº 1.016.991, no valor de Cr\$ 45.200, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia — (CEORB), conforme Portaria DG-2.877, de 25-11-1964.

Nº 15.863-65 — A Aldair Martins Figueiredo, Laboratorista, matrícula nº 2.112.738, no valor de Cr\$ 38.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), conforme Portaria DG-2.913, de 25 de novembro de 1964.

Nº 16.100-65 — A Alvaro Pedrosa, Motorista, matrícula nº 2.147.514, no valor de Cr\$ 42.000, em virtude de sua remoção "ex officio" do Escritório de Fiscalização 6-4, sediado em Caratinga — MG, para o Escritório de Fiscalização 6-8, com sede em Bom Despacho — MG, conforme Ordem de

Serviço nº 173, de 6-5-64, do Engenheiro Chefe do 6º Distrito Rodoviário.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Ajuda de Custo

Concedida na forma do Art. 132, da Lei nº 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de 30 dias consecutivos:

Em 26-4-1965

Processos:

Nº 5.764-65 — No valor de Cr\$ 83.000, a Rômulo Tórras da Silveira, Soldador, matrícula número 1.993.240, no período de 17-9-1964 a 30-10-64.

Nº 5.765-65 — No valor de Cr\$ 70.000, a Manoel Martins de Lima, matrícula nº 1.993.234, no período de 14-9 a 30-10-1964.

Nº 5.766-65 — No valor de Cr\$ 66.000, a Pedro João de Lima,

matricula nº 1.993.251, no período de 14-9 a 30-11-1964.

Nº 6.105-65 — No valor de Cr\$ 83.000, a José Pereira da Silva, matrícula nº 1.008.644, no período de 11-9 a 23-10-1964.

Em 28-4-1965

Processos:

Nº 188-65 — No valor de Cr\$ 83.000, a Wilson Geraldo, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.008.574, no período de 3-11 a 6-12-1964.

Nº 6.104-65 — No valor de Cr\$ 100.000, a José Saldanha Guerra, Soldador, matrícula nº 1.993.247, no período de 21-10 a 30-11-1964.

Adicionais

Concedido com fundamento no Art. 146, da Lei nº 1.711-52:

Em 23-4-1965

Processos:

Nº 49.493-64 — A Antônio Pedro da Silva, Operador de Máquinas, referência 24, matrícula nº 1.013.347, no valor de Cr\$ 1.245 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 6 de abril de 1958. Completou 20 anos de serviço efetivo em 5-4-1958.

Nº 49.493-64 — A Antônio Pedro da Silva, Operador de Máquinas, nível 12, matrícula nº 1.013.347, no valor de Cr\$ 7.350 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 14 de abril de 1963. Completou 25 anos de serviço efetivo em 13-4-63.

Nº 63.083-64 — A Antônio Cláudio de Oliveira, Escriturário, nível 10, matrícula nº 1.013.237, no valor de Cr\$ 6.420 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 18 de julho de 1963. Completou 20 anos de serviço efetivo em 17-7-1963.

Nº 12.140-65 — A Joaquim Baptista, Cavouqueiro, referência 17, matrícula nº 1.015.615, no valor de Cr\$ 570 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 6 de abril de 1957. Completou 20 anos de serviço efetivo em 5-4-1957.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 678

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 12.140-65 — A Joaquim Baptista Cavouquero, nível 3, matrícula número 1.015.615, no valor de Cr\$ 2.750 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 7 de abril de 1962. Completou 25 anos de serviço efetivo em 6-4-62.

Em 26-4-65

Processos:

Nº 8.410-41 — A José de Paula Ferreira, Oficial de Administração, nível 13, matrícula nº 1.008.842, no valor de Cr\$ 5.250 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 2 de junho de 1961. Completou 25 anos de serviço efetivo em 1-6-1961.

Nº 10.865-49 — A Darcy Brack, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.164.121, no valor de Cr\$ 4.500 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 5 de março de 1961. Completou 20 anos de serviço efetivo em 4-3-1961.

Nº 14.357-64 — A Sebastião Genúlio Ferreira, Operador de Máquinas, nível 12, matrícula nº 1.358.981, no valor de Cr\$ 3.150 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 18 de dezembro de 1960. Completou 20 anos de serviço efetivo em 11-12-1960.

Em 27-4-1965

Processos:

Nº 18.367-65 — A Cláudio Morais Neto, Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.164.112, no valor de Cr\$ 20.550 mensais, corresponden-

te a 15% do seu salário, a partir de 12-10-1964. Completou 20 anos de serviço efetivo em 11-10-1964.

Em 28-4-1965

Processos:

Nº 1.893-65 — A Arlindo Gomes Monteiro, Escrevente-Dactilógrafo, referência 24, matrícula nº 1.009.049, no valor de Cr\$ 18.185 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 13 de maio de 1960. Completou 20 anos de serviço efetivo em 12-5-1960.

Gratificação quinzenal por tempo de serviço (Art. 10, §§ 1º ao 5º e Art. 32, da Lei nº 4.345-64):

Em 28-4-1965

Processos:

Nº 2.958-47 — A Luiz Quirino de Araújo, Pintor, nível 10, matrícula número 1.008.535, no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 21 de setembro de 1964.

Nº 1.614-65 — A Antônio Wilbert Sobrinho, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.008.868, no valor de Cr\$ 7.500 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 65, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 8-4-59.

Nº 18.633-65 — A Noraldino Whit de Oliveira, Telegrafista, nível 16, no valor de Cr\$ 8.050 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo.

Nº 84 — Designar Sylvia Borges Alvarés de Azevedo, para exercer a função de Secretária Particular do Superintendente, com a gratificação mensal de Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Nº 85 — Conceder dispensa da função de Diretor da Divisão de Comercialização e Mercados do Departamento de Operações, ao Gerente C.C. «6», Azulino Joaquim de Andrade, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Nº 86 — Designar o Datilógrafo nível 7 «A» Nancy dos Santos Pereira, para desempenhar a função de Secretário da Comissão para elaboração do anteprojeto do Quadro de Pessoal da SUDEPE, instituída pela Portaria nº 63 de 15 de março de 1965. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 87 — Designar o Auxiliar Rural nível «3», Laerte Batista de Oliveira Alves, para Chefiar o Posto de Piscicultura na Serra da Bocaina.

Nº 88 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Thomaz Couceiro de Araujo, Fiscal Arrecadador, nível 11-B — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 89 — Designar o Técnico de Contabilidade nível «13», Aécio Cabral Neves, para substituir o Técnico de Contabilidade, nível «13», Antonio Joaquim Ribeiro Junior, na Presidência da Comissão de Inquérito, de que trata a Portaria nº 295, de 6-11-64. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 74 — Designar o Datilógrafo nível 7 «A» Nancy dos Santos Pereira, para desempenhar a função de Secretário do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 281, de 29 de outubro de 1964. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 81 — Conceder dispensa da Função de Diretor da Divisão de Projetos e Financiamentos, a partir de 1º de março do corrente ano, ao Técnico de Administração, nível 20, José Andonard Cesar de Queiroz.

Nº 82 — Designar para a função de Assessor de seu Gabinete para assuntos administrativos, a partir de 1º de março de 1965, o Técnico de Administração, nível 20, José Andonard Cesar de Queiroz. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 83 — Conceder dispensa da função de Secretária Particular da Superintendência, a Léa Maria Varoli, a partir de 1 de abril de 1965.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 21-65

Rodovia: BR-2/SP — 2ª pista

Trecho: Jacareí — Divisa RJ/SP

Obra: Construção dos viadutos sobre a Estrada da Jararaca (Km 236 + 250), a rua Pinhão (Km 242 + 800) e à rua do Padre Gebardo (K 243).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 3 do mês de junho de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema

da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos Rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 21 de 1965", o primeiro com o subtítulo — "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará as obras conforme projetos a serem fornecidos pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução das obras, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, discriminadamente para cada obra, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagramas de avanço dos serviços e obras, separadamente para cada obra, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infraestrutura:

Fundação

Pilares.

§ 4º Superestrutura:

Escoramento

Fôrmas

Armação

Concretagem.

§ 5º Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-corpo

Limpesa e pintura.

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o sindicato dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade predomina de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado, de comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do

Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior no custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 6% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R.. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção dos viadutos s/ a Estrada da Jararaca, à rua do Pinhão e Padre Gebardo na rodovia BR-2/SP, trecho Jacarei — Divisa SP/RJ respectivamente nos Kms. 239 + 250, 242 + 900 e 243.

12. a) Viaduto s/ a Estrada da Jararaca

A obra apresenta estrado em tangente, em rampa de 5,6% e com consistência de 53%, largura total de 10,79 m, sendo 8,20 m de pista e comprimento total de 25 m. É suportado por duas vigas com um vão central de 15 m e os extremos em balanços de 5 m cada, apoiadas em dois pares de pilares octogonais fundado diretamente no terreno.

b) Viaduto sobre a rua do Pinhão

A obra apresenta estrado em curva e em rampa de 4,98%, com largura total de 11,40 m, sendo 8,80 m de pista e comprimento total de 30 m. É suportado por duas vigas com um vão central de 18 m e os extremos em balanços de 6 m cada, apoiados em dois pares de pilares octogonais fundados diretamente no terreno.

c) Viaduto sobre a rua Padre Gebardo

A obra apresenta estrado em tangente, em rampa de 2,394% e com consistência de 38%, largura de 10,79 m,

sendo 8,20 m de pista e comprimento total de 30 m. É suportado por duas vigas com um vão central de 18 m e os extremos em balanços de 6 m cada, apoiados em dois pares de pilares octogonais fundados diretamente no terreno.

Observação: deverá ser levada em consideração a proximidade das fundações da obra existente, tornando-se as precauções necessárias à manutenção da integridade dessa obra.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, parcelas nos valores máximos de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço de cada obra.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a planta de formas da ponte (Des. DEP/SOA 2,5 e 6/65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

- 15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;
- 15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;
- 15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;
- 15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras

não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A constante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, amostras de todo os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8 x 8,20 m nas extremidades da obra e nas interseções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) — de 10cm assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCCC-3-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições a serem realizadas pelo 8º DRF.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento, importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbutilagem, emendas, etc que ocorram durante a execução da obra.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), correndo as despesas a conta da verba 2-9-37-2-2-2 OU/1964 até o valor de Cr\$ 58.333.333, correndo o restante à conta da verba 4-1-1-3-01 — DNER/1965.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER., mediante aditamento ao contrato de empreitada original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato. Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei número 4.388, de 28 de agosto de 1964.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Ge-

ral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; terceiros, no todo ou em parte; sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

37. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

34. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

38. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

39. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

XIII — Do Reajustamento

42. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea f do item 3. capítulo I.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1965.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

RODOVIA: BR-2/SP

TRECHO: Jacareí — Divisa SP/RJ

OBRA: construção de um viaduto s/ a Estrada da Jararaca no

Km 236 + 250

ANEXO I

EDITAL Nº 21-65

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS CR\$		PREÇO CR\$
			Em algarismos	Por Extense	
1. INFRAESTRUTURA					
1.1. Escavação em terra	m3	290			
1.2. Escoramento de cava	m2	290			
1.3. Formas	m2	160			
1.4. Concreto Tc28 maior ou igual 225/kg cm2 ..	m3	50			
1.5. Aço CA-37 ø menor ou igual 1/2"	Kg	334			
1.6. Aço CA-37 ø/maior que 1/2"	Kg	4.676			
2. SUPERESTRUTURA					
2.1. Escoramento	m3	1.200			
2.2. Formas	m2	591			
2.3. Concreto Tc28 maior ou igual 225 Kg cm2 ...	m3	90			
2.4. Aço CA-37 ø menor ou igual 1/2"	Kg	1.642			
2.5. Aço CA-37 ø maior que 1/2"	Kg	12.147			
2.6. Aço CAT-50 menor ou igual 1/2"	Kg	394			
2.7. Aço CAT-50 maior que 1/2"	Kg	4.802			
3. ACABAMENTOS					
3.1. Concreto Tc 28 = 350 Kg/cm2	m3	16,4			
3.2. Guarda corpo com altura de 60 cm	m	25			
3.3. Guarda corpo com altura de 100 cm	m	25			
3.4. Drenos					
3.5. Cantoneiras metálicas de 2.1/2" x 2.1/2" x x 3/8" x 13,60 m	ud	10			
3.6. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm, ambas de asfalto	m	25			
3.7. Juntas transversais	m	63			
3.8. Pintura de cimento	m2	780			
3.9. Pintura a cal no guarda roda e guarda corpo	m	50			
3.10. Sinalização	vb				

RODOVIA: BR-2/SP

OBRA: Construção de um viaduto sobre a rua do Pinhão no

ANEXO I

TRECHO: Jacareí — Divisa RJ/SP

Km 242 + 900

EDITAL Nº 21-65

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS CR\$		PREÇO CR\$
			Em algarismos	Por Extenso	
1. INFRAESTRUTURA					
1.1. Escavação em terra	m3	385			
1.2. Escoramento de cava	m2	385			
1.3. Fôrmas	m2	127			
1.4. Concreto Tc28 maior ou igual 225/kg cm2 ..	m3	53			
1.5. Aço CA-37 ϕ menor ou igual 1/2"	Kg	269			
1.6. Aço CA-37 ϕ /maior que 1/2"	Kg	1.427			
2. SUPERESTRUTURA					
2.1. Escoramento	m3	1.700			
2.2. Fôrmas	m2	706			
2.3. Concreto Tc28 maior ou igual 225 Kg cm2 ...	m3	145			
2.4. Aço CA-37 ϕ menor ou igual 1/2"	Kg	1.466			
2.5. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	Kg	11.114			
2.6. Aço CAT-50 ϕ menor ou igual 1/2"	Kg	497			
2.6. Aço CAT-50 menor ou igual 1/2"	Kg	7.225			
3. ACABAMENTOS					
3.1. Concreto Tc28 = 350 Kg/cm2	m3	23,8			
3.2. Guarda corpo com 60 cm de altura	m	30			
3.3. Guarda corpo com 100-cm de altura	m	30			
3.4. Drenos	ud	5			
3.5. Cantoneiras metálicas de 3" x 3" x 3/8" x x 8,20	ud	2			
3.6. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm, ambas de asfalto	m	30			
3.7. Juntas transversais	m	41			
3.8. Pintura de cimento	m2	830			
3.9. Pintura a cal no guarda roda e guarda corpo	m	60			
3.10. Sinalização	vb				

Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

RODOVIA: BR-2/SP

OBRA: Construção de um viaduto sobre a rua Padre Gebardo

ANEXO I

TRECHO: Jacareí — Divisa RJ/SP

EDITAL Nº 21-65

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS CR\$		PREÇO CR\$
			Em algarismos	Por Extenso	
1. INFRAESTRUTURA					
1.1. Escavação em terra	m3	300			
1.2. Escoramento de cava	m2	300			
1.3. Fôrmas	m2	190			
1.4. Concreto Tc28 maior ou igual 225/kg cm2 ..	m3	88			
1.5. Aço CA-37 ϕ menor ou igual 1/2"	Kg	351			
1.6. Aço CA-37 ϕ /maior que 1/2"	Kg	5.472			
2. SUPERESTRUTURA					
2.1. Escoramento	m3	1.500			
2.2. Fôrmas	m2	676			
2.3. Concreto Tc28 maior ou igual 225 Kg/cm2 ..	m3	134			
2.4. Aço CA-37 ϕ menor ou igual 1/2"	Kg	1.066			
2.5. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	Kg	11.002			
2.6. Aço CAT-50 menor ou igual 1/2"	Kg	962			
2.7. Aço CAT-50 maior que 1/2"	Kg	7.348			
3. ACABAMENTOS					
3.1. Concreto Tc28 = 350 kg/cm2	m3	17,3			
3.2. Guarda corpo com 60 cm de altura	m	30			
3.3. Guarda corpo com 100 cm de altura	m	30			
3.4. Drenos	ud	5			
3.5. Cantoneiras metálicas de 2.1/2" x 2.1/2" x x 3/8" x 10,50	ud	2			
3.6. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm, ambas de asfalto	m	30			
3.7. Juntas transversais	m	42			
3.8. Pintura de cimento	m2	850			
3.9. Pintura a cal no guarda roda e guarda corpo	m	60			
3.10. Sinalização	vb				

Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 28-65

Rodovia: BR-116-SP — 2ª pista — antiga BR-02

Trecho: Queluz — Lavrinhas

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Entupido no Km 182.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 21 do mês de junho de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fornecida os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 28-65", o primeiro com o subtítulo "PROPOSTA", e o segundo com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o último com o subtítulo "ANTE-PROJETO".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (Individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa de obra, de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se ao D. N. E. R. o direito de alterá-lo:

- 1º Instalação
- 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço;
- 3º Infra-estrutura: Fundação
- Pilares
- 4º Superestrutura: Escoramento
- Fôrmas

Armação

Concretagem

1º Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-corpo

Limpeza, pintura e sinalização;

g) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade de responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA de engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, Lei dos Dois Terços, Imposto Sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961) etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

h) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

i) Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

j) Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

k) O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

l) A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinga a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria (s) "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na

Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em aplicação da dívida pública, em obrigação do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil Sociedade Anônima, representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste edital;

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojeto;

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R. para garantia da assinatura e fins do contrato,

6º O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em aplicação da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em leasatura e fins do contrato.

7º exportação do Banco do Brasil Sociedade Anônima, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital redução sobre o valor da caução inicial.

8º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

9º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

10. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte de concreto armado normal na rodovia BR-116-SP — antiga BR-02, trecho Queluz — Lavrinhas.

11. A ponte deverá apresentar as seguintes características:
a) armado com 10,80 m de largura em tangente, rampa de 2% raio de 58,52 m; comprimento total de 75 m, tudo conforme o desenho DCT-SCOA nº 23-65.

b) as fundações dos pilares centrais estão previstas na cota 498 (quatrocentos e sessenta e oito) e as das pilares extremos na cota 474, com taxa de bordo de 10 Kg/cm².

c) deverá ser levado em consideração a proximidade das fundações da ponte existente, tomando-se precauções adequadas para resguardar a sua estabilidade e integridade.

V — Instalação do Canteiro

12. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo de valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreitada tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

13. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NE-6 — 1960, ponte classe 30;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da ... A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em aprço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.Ct./SCOA nº 23.65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojeto em duas vias com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não preceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojeto, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar canteiros de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda-rodas em raço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três catadiétricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG/97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação do projeto.

VII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento e medições a ser estipulado no contrato, e serão regidos pelo diagrama de avanço de serviços.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando conveniado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorreram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva pro-

posta de construção e as conseqüentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.3.01 do Orçamento do DNER para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, multas e rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital ser as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante, quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. — variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multa, por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28.7.64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem da documentação;
- rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições

42. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D. N. E. R.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas

referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojeto.

48. O presente Edital no que se refere ao projeto obedece à resolução do C. R. N. de 11-12-64.

Ref. proc. nº 20.752-65.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965.
— Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C. C. S. O.

EDITAL Nº 17-67

Retificação

Capítulo III, Caução, item 8, onde se lê: 8. A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. representados pelos respectivos valores nominais.

Leia-se: 8. A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) em moeda corrente do Brasil, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

Capítulo III, Caução, item 9, onde se lê: 9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A.; representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato, venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

Capítulo III, Caução, item 9 — Leia-se: O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do Brasil, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil e títulos de Débito do DNER. Não se admitirá na hipótese em que o atributo, etc...

Capítulo IV, item 11, alínea b, onde se lê: b) Pavimentação betuminosa, compreendendo regularização, reforço do subleito, sub-base, base, acostamento, imprimação e revestimento tipo tratamento superficial duplo.

Leia-se: b) Pavimentação compreendendo regularização, reforço de subleito, sub-base e base de solo estabilizado granulométricamente e revestimento em tratamento superficial betuminoso duplo.

Capítulo IV, item 11, acrescenta-se a alínea d: d) Além dos serviços relacionados nas alíneas a, b, c, desta item, a critério da Fiscalização poderão ser executados quaisquer outros serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1965.
Salvan Borborema da Silva — Presidente da C.C.S.O.

PREÇO MÁXIMO NÚMERO CR\$ 10